



EXMO. SR. VICE-PRESIDENTE DO CSM  
SR. JUIZ CONSELHEIRO MÁRIO BELO MORGADO

LISBOA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSUNTO: **DESCONVOCAÇÃO DA GREVE DO DIA 22FEV2019**

Excelência,

Tenho a honra de informar que a direcção da ASJP desconvocou a greve agendada para amanhã, dia 22, que abrangeria todos os juizes, de todas as jurisdições e instâncias.

A presente decisão está a ser objecto de comunicação aos associados, pela via mais expedita possível, mas, face à pouca antecedência, não excluimos a possibilidade de não chegar ao conhecimento de todos em tempo útil, caso em que pedimos a melhor compreensão de V. Exa.

Mais tenho a honra de informar que a ASJP convocou um plenário de todos os associados (nos termos do documento de convocatória anexo) para amanhã, às 10 horas, na Casa do Juiz, em Coimbra, para uma reunião plenária em assembleia geral, ao abrigo do disposto nos artigos 55º e 56º da Constituição da República Portuguesa, 341º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e 419º e 420º do Código do Trabalho, todos aplicáveis com as devidas adaptações, por força da remissão do artigo 32º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Informámos os juizes que pretendam comparecer que devem comunicar previamente ao respectivo Conselho e juiz presidente, e que consideramos prudente que organizem o serviço e a agenda para minimizar ao máximo o impacto da falta, que, embora justificada, ao contrário da greve, não constitui medida de protesto que por natureza deva causar esse impacto negativo no serviço.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2019

Presidente da direcção da ASJP

Manuel Soares



## CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos artigos 55º e 56º da Constituição da República Portuguesa, 341º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e 419º e 420º do Código de Trabalho, por remissão do artigo 32º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as devidas adaptações, convocam-se todos os juizes portugueses, de todas as jurisdições e instâncias, no activo e jubilados, em serviço nos tribunais ou em comissões de serviço, para comparecerem numa assembleia geral da ASJP, equivalente a um plenário de todos os associados, no dia 22 de Fevereiro, na Casa do Juiz, em Bencanta, Coimbra, pelas 11 horas.

A presença dos juizes é equiparada para todos os efeitos a tempo de serviço efectivo, devendo apenas ser previamente comunicada ao juiz presidente e ao respectivo Conselho Superior da Magistratura ou dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

O serviço de natureza urgente e essencial, a que se refere o artigo 420º nº 2 do Código de Trabalho, será assegurado pelos juizes que não comparecerem nos encontros ou pelos que forem designados em articulação com o juiz presidente e o respectivo Conselho.

Deve ser entendido como serviço urgente e essencial o que inclui os actos processuais estritamente indispensáveis à garantia da liberdade das pessoas e os que se destinem a tutelar direitos, liberdades e garantias, que de outro modo não possam ser exercidos em tempo útil, designadamente os respeitantes aos prazos máximos de detenção e prisão preventiva, as providências relativas a menores em perigo ou risco e as providências urgentes ao abrigo da Lei de Saúde Mental.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Direcção Nacional da ASJP

Manuel Henrique Ramos Soares